



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
CAMPUS LINHARES  
Avenida Filogônio Peixoto, 2220– Bairro Aviso – 29901-291 – Linhares – ES  
27 3264-5700

**EDITAL Nº 05/2024, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024**  
**EDITAL DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA E CADASTRO DE RESERVA DE ESTUDANTES DOS CURSOS**  
**TÉCNICOS INTEGRADOS AO ENSINO MÉDIO PARA OS PROGRAMAS ESPECÍFICOS DE ATENÇÃO**  
**PRIMÁRIA DA POLÍTICA DA ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL DO IFES CAMPUS LINHARES**

A Diretora-Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo – Ifes, *campus* Linhares, no uso das atribuições legais e de acordo com as disposições da legislação pertinente, por intermédio da Comissão Gestora da Política de Assistência Estudantil (CGPAE), torna público o processo seletivo de seleção simplificada e cadastro de reserva de estudantes dos cursos técnicos integrados para os seguintes Programas de Atenção Primária da Política de Assistência Estudantil do Ifes: Programa Auxílio-Alimentação, Programa Auxílio-Material Didático, Programa Auxílio-Uniforme, Programa Auxílio-Moradia e Programa Auxílio-Transporte.

**CRONOGRAMA**

ATIVIDADES	DATAS	LOCAL
1. Publicação do Edital	27/02/24	<a href="https://linhares.ifes.edu.br">https://linhares.ifes.edu.br</a>
2. Período de inscrição	28/02/24 a 11/03/24	<a href="https://linhares.ifes.edu.br/selecao">https://linhares.ifes.edu.br/selecao</a>
3. Resultado preliminar	22/03/24	<a href="https://linhares.ifes.edu.br/selecao">https://linhares.ifes.edu.br/selecao</a>
4. Recurso contra o resultado preliminar	24/03/24 a 27/03/24	<a href="https://linhares.ifes.edu.br/selecao">https://linhares.ifes.edu.br/selecao</a>
5. Resultado do Recurso contra o resultado preliminar	01/04/24	<a href="https://linhares.ifes.edu.br/selecao">https://linhares.ifes.edu.br/selecao</a>
6. Resultado final	01/04/24	<a href="https://linhares.ifes.edu.br/selecao">https://linhares.ifes.edu.br/selecao</a>

**APRESENTAÇÃO**

Este documento contém as regras do processo de seleção simplificada e cadastro de reserva de estudantes dos cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio para os Programas de Atenção

Primária da Política de Assistência Estudantil do Ifes. As definições de cada programa estão detalhadas no Anexo I.

A forma de seleção para o recebimento destes benefícios é a **análise de renda**. Os(As) estudantes selecionados(as) neste edital poderão também requerer a **renovação dos benefícios para o ano de 2025**, em período definido em edital próprio, que deverá ser publicado em novembro de 2024.

O quantitativo de estudantes selecionados(as) está condicionado ao recurso financeiro disponibilizado para o *campus*. O repasse dos recursos de cada auxílio será calculado de acordo com os dias letivos, previstos no calendário acadêmico, excluídos os períodos de recesso, feriados, pontos facultativos e férias.

A CGPAE do *campus*, visando garantir a sustentabilidade financeira dos programas mediante os recursos disponíveis, poderá, no decorrer do ano letivo, alterar a forma de concessão e o valor dos auxílios.

## **DO PÚBLICO-ALVO**

Este edital se destina a estudantes regularmente matriculados(as) no Ifes *campus* Linhares, cuja renda familiar mensal bruta seja igual ou inferior a 1 salário-mínimo (R\$ 1.412,00) por pessoa da família.

Considerando o Art. 3º § 1º da Lei nº 13.726, de 08 de outubro de 2018, **os estudantes aprovados no Processo Seletivo do Ifes nº 95/2023 nas vagas para Ações Afirmativas AA1-PPI-CD, AA1-PPI-SD, AA1-OE-CD e AA1-OE-SD estão isentos da apresentação de comprovação de renda**, visto que já a comprovaram no processo seletivo.

**Os demais estudantes devem apresentar todos os documentos solicitados neste edital.**

### **1. ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

A realização do PS 05/2024 está sob a gestão da Comissão Gestora da Política de Assistência Estudantil (CGPAE). O processo seletivo tem as seguintes etapas:

- a) inscrição (feita pelo estudante);
- b) análise da documentação de renda (feita pela CGPAE);
- c) resultado preliminar e etapa de recurso (feito pela CGPAE);
- d) resultado final (divulgado pela CGPAE).

É de responsabilidade do(a) estudante inscrito(a) e de seu/sua responsável legal acompanhar as etapas e cumprir as normas, os requisitos e os prazos previstos neste Edital. Em caso de dúvidas, a comunicação deverá ser feita somente pelo e-mail: [assistenciaestudantil.lin@ifes.edu.br](mailto:assistenciaestudantil.lin@ifes.edu.br) e serão respondidas em até 2 (dois) dias úteis.

## 2. INSCRIÇÃO

As inscrições são gratuitas e serão realizadas somente pelo endereço eletrônico <https://linhares.ifes.edu.br/selecao>. O ambiente de inscrição ficará aberto até as 23h59min do último dia para inscrição (11/03/2024). Após esse período, o sistema não permitirá novas inscrições.

O(A) estudante inscrito(a) deve verificar, antes de se inscrever, se cumpre os requisitos mínimos exigidos pelo edital e se tem todos os documentos/formulários para apresentar. Ao se inscrever, automaticamente concorda com as regras deste Edital. Assim, não poderá, em hipótese nenhuma, alegar desconhecimento delas.

2.1 Para realizar a inscrição, o(a) estudante deverá:

a) Acessar no endereço eletrônico <https://linhares.ifes.edu.br/selecao> e preencher o formulário de inscrição, conforme orientações indicadas no sistema.

b) Escolher o(s) auxílio(s) que deseja receber.

Anexar os seguintes documentos digitalizados em PDF único:

c) Formulário socioeconômico – Anexo 2A e 2B (obrigatório para todos os estudantes);

d) Declaração de moradia – Anexo 3 (apenas para quem solicitar auxílio moradia);

d) Documentos de comprovação de renda (**obrigatório apenas para os estudantes ingressantes que não são cotistas Ações Afirmativas AA1-PPI-CD, AA1-PPI-SD, AA1-OE-CD e AA1-OE-SD**), a saber:

I) Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – **CadÚnico**, com as informações atualizadas, conforme previsto no Decreto nº 11.016/2022.

II) Caso a pessoa inscrita **NÃO** possua CadÚnico, deverá apresentar a documentação para comprovação de renda **de acordo com a situação de trabalho da pessoa inscrita e dos demais membros da família**:

### TODOS OS MEMBROS DA FAMÍLIA

- Documentos pessoais (CPF, RG ou Certidão de Nascimento);
- Para quem realiza declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF): encaminhar a declaração entregue em 2023, completa, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, de todas as pessoas maiores de 18 anos do grupo familiar. Caso não possua, ANEXAR declaração retirada no site da receita federal, endereço:

Para comprovação de renda:

Documentação a ser apresentada de acordo com a situação de trabalho da pessoa inscrita e dos demais membros da família:

<p>Trabalhadores Assalariados</p>	<p><b>UM</b> dos itens listados abaixo:</p> <p>a) Três últimos contracheques recebidos;</p> <p>b) Guia da Previdência Social (GPS) com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica;</p> <p>c) Carteira de Trabalho e Previdência Social registrada e atualizada (página de identificação, página dos dados pessoais, página contendo o último contrato de trabalho, página subsequente em branco e alteração salarial).</p> <p>A carteira digital de trabalho pode ser obtida pelo aplicativo disponível no link: <a href="https://www.gov.br/pt-br/servicos/obter-a-carteira-de-trabalho">https://www.gov.br/pt-br/servicos/obter-a-carteira-de-trabalho</a></p>
<p>Atividade Rural (proprietário, produtor, meeiro, comodatário, arrendatário e outros semelhantes)</p>	<p><b>UM</b> dos itens listados abaixo:</p> <p>a) Declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas à pessoa inscrita classificado ou a membros do grupo familiar, quando for o caso;</p> <p>b) Notas fiscais de venda dos produtos agrícolas, referentes aos últimos 12 (doze) meses;</p> <p>c) Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP), quando houver, com informações atualizadas em um período máximo de 2 anos anteriores à data da inscrição no Processo Seletivo, conforme Portaria nº 1, de 29 de janeiro de 2019 do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;</p> <p>d) Declaração de renda emitida por sindicato rural ou por contador devidamente habilitado ou por cooperativa.</p>
<p>Aposentados e pensionistas</p>	<p><b>UMA</b> das opções abaixo:</p> <p>a) Extrato mais recente do pagamento de benefício (disponível no site <a href="http://www.previdenciasocial.gov.br">www.previdenciasocial.gov.br</a> – link extrato de pagamento de benefício), referente à aposentadoria, auxílio-doença ou pensão;</p> <p>b) Extratos bancários dos três meses anteriores à data de inscrição, que comprovem o recebimento da pensão ou aposentadoria.</p> <p>I. Se o aposentado ou pensionista NÃO exercer atividade remunerada, deverá apresentar também declaração informando que não possui outra renda além da aposentadoria/pensão (ANEXO 7);</p> <p>II. Se o aposentado ou pensionista exercer alguma atividade</p>

	remunerada, deverá apresentar também a documentação comprobatória desta renda, conforme o caso.
Autônomos e profissionais liberais	<p><b>UM</b> dos itens listados abaixo:</p> <p>a) Declarações Tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas à pessoa inscrita ou a membros do grupo familiar, quando for o caso;</p> <p>b) Guias de Recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada;</p> <p>c) Extratos bancários dos três meses anteriores de inscrição, das pessoas físicas e das pessoas jurídicas vinculadas à pessoa inscrita, quando for o caso.</p>
Trabalhadores informais	<p>APRESENTAR OS SEGUINTE DOCUMENTOS:</p> <p>a) Carteira de Trabalho e Previdência Social, mesmo que nunca tenham trabalhado (página de identificação, página dos dados pessoais, página contendo o último contrato de trabalho e página subsequente em branco e alteração salarial); A carteira digital de trabalho pode ser obtida pelo aplicativo disponível no link: <a href="https://www.gov.br/pt-br/servicos/obter-a-carteira-de-trabalho">https://www.gov.br/pt-br/servicos/obter-a-carteira-de-trabalho</a></p> <p>b) Declaração de Rendimento.</p>
Rendimentos oriundos de pensão alimentícia	<p>I. Se for Pensão legalizada: documento judicial referente a pensão, acrescida de cópia de extrato bancário ou cópia de recibos do mês anterior à data de inscrição, que comprovem o valor recebido;</p> <p>II. Se for Pensão não legalizada: Declaração de recebimento de pensão devidamente preenchida (ANEXO 5).</p>
Rendimentos de aluguel ou arrendamento de bens móveis e imóveis	I. Contrato de Locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório, acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimento.
Pessoa inscrita desempregada ou situações semelhantes	<p>I. Declaração de Dependência Financeira (ANEXO 4) para TODOS os membros da família maiores de 16 anos, incluindo-se a pessoa inscrita, que estejam desempregados e que não exerçam nenhuma atividade remunerada. Além da documentação mencionada no item I, deve-se apresentar QUALQUER UM dos itens abaixo:</p> <p>a) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social, mesmo que nunca tenham trabalhado (página de identificação, página dos dados pessoais, página contendo o último contrato de trabalho e página subsequente em branco e alteração salarial);</p> <p><b>OU</b></p> <p>b) Comprovante de seguro-desemprego, especificando o valor e o período (caso esteja recebendo).</p> <p>A carteira digital de trabalho pode ser obtida pelo aplicativo disponível no link: <a href="https://www.gov.br/pt-br/servicos/obter-a-carteira-de-trabalho">https://www.gov.br/pt-br/servicos/obter-a-carteira-de-trabalho</a></p>

2.2 O Ifes NÃO se responsabilizará caso a inscrição seja realizada em computador com vírus (software malicioso), assim como por inscrições não recebidas por falhas técnicas dos computadores, ou congestionamento no sistema de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

Para fins de desempate, será considerada prioritariamente a situação socioeconômica do(a) estudante inscrito(a), que será avaliada por profissional de Serviço Social.

### **3. DOS RECURSOS**

O(A) estudante poderá interpor recurso contra o resultado final, enviando o formulário Anexo IV para o e-mail [assistenciaestudantil.lin@ifes.edu.br](mailto:assistenciaestudantil.lin@ifes.edu.br)

### **4. DO CANCELAMENTO DOS BENEFÍCIOS**

O cancelamento dos benefícios poderá ocorrer nos seguintes casos:

- a) Não cumprimento (sem justificativa) dos compromissos dispostos neste edital (cancelamento parcial ou total);
- b) Término do Programa, ou automaticamente no cancelamento da matrícula, na conclusão ou solicitação de trancamento do curso;
- c) Omissão, prestação de informações inverídicas ou incompletas, por parte do(a) estudante no processo de inscrição, seleção e participação nos Programas.
- d) Em casos em que o(a) estudante tenha recebido valores e for detectado que este(a) não cumpriu nenhum dos compromissos previstos deste Edital, ou omitiu dados que impliquem fraude no processo de seleção, poderão ser aplicadas as medidas disciplinares e legais cabíveis, podendo ainda ser requerida a devolução do recurso ao erário e/ou o(a) estudante será desligado do programa por 1 (um) semestre;
- e) O(A) estudante beneficiado(a) pelo(s) auxílio(s) da Assistência Estudantil que cometer algum ato indisciplinar grave ou ato infracional previstos no Código de Ética e Disciplina do Corpo Discente do Ifes poderá ser desligado do(s) Programa(s);
- f) O(A) estudante que não obtiver no mínimo 75% de frequência no semestre letivo para os cursos semestrais, e 75% de frequência no ano letivo para cursos anuais, será desligado por um semestre dos programas da Assistência Estudantil.
- g) A qualquer momento, a pedido do estudante e ou seu responsável legal.

## **5. DO TERMO DE COMPROMISSO**

Ao se inscrever neste edital o(a) estudante atestará, automaticamente, que está ciente e de acordo com o conteúdo do Termo de Compromisso do Discente de Adesão ao Programa de Assistência Estudantil (item 5.1), assim como com todo o conteúdo deste edital.

Caso o(a) estudante beneficiado(a) descumpra algum item do TERMO DE COMPROMISSO, os benefícios PODERÃO ser suspensos até a apreciação da situação e parecer final da Comissão de Assistência Estudantil do *campus*.

### **5.1 TERMO DE COMPROMISSO DO DISCENTE**

O estudante se compromete a cumprir integralmente os seguintes compromissos:

I) Ser assíduo, e obter no mínimo 75% de frequência no semestre letivo para os cursos semestrais, e 75% de frequência no ano letivo para cursos anuais, será desligado por um semestre dos programas da Assistência Estudantil.

II) Comparecer a todas as convocações para atendimentos e reuniões.

III) Encaminhar em caso de desistência, ou de mudança de renda per capita familiar, a informação para o setor responsável ( [assistenciaestudantil.lin@ifes.edu.br](mailto:assistenciaestudantil.lin@ifes.edu.br)).

IV) Apresentar justificativa, por escrito, ao setor responsável, sobre situações que inviabilizem o cumprimento deste termo de compromisso e ou do edital.

## **6. DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão resolvidos e analisados pela CGPAE, em conjunto com um representante da Coordenadoria de Atendimento Multidisciplinar, e um representante da Coordenadoria de Gestão Pedagógica.

Linhares, 26 de fevereiro 2024.

**Sandra Mara Mendes da Silva Bassani**

Diretora-Geral do Ifes *campus* Linhares

Portaria Nº 1.977, de 22.11.2021